

LEI Nº. 1.167/2012

DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a locar prédio para instalação da Biblioteca Pública de Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar um prédio de alvenaria localizado a margem da Rua 28 de Dezembro, nº. 217, centro, Tabai, para instalação da Biblioteca Pública Municipal, o valor mensal do aluguel será R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), por um período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), se assim acordado entre as partes.

Art. 2º O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da Biblioteca, fica extinto o contrato de locação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito;

01 – Unidades Subordinadas;

2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.36.00.00.00.0001 – 38 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a locar prédio para instalação da Biblioteca Pública de Tabai”, como forma de manter a biblioteca pública em nosso município já que a biblioteca vem auxiliando os alunos da rede municipal de educação em seus estudos.

A Biblioteca municipal de Tabai também é aberta ao público em geral, e pretende – se que seu acervo aumente, levando cada vez mais conhecimento aos cidadãos tabaienses.

“Sabemos que o verdadeiro papel de uma biblioteca pública é servir aos interesses da comunidade, sem fazer distinção de condição social, raça, crença, ou nacionalidade, para que assim ela possa despertar nas pessoas a consciência da participação social de cada indivíduo.”

“É relevante considerar que as bibliotecas públicas contribuem para a formação de hábitos de leitura na comunidade e serve como estímulo ao desenvolvimento da indústria editorial. Por isso, surge a necessidade por parte das autoridades em valorizar essas instituições, cumprindo com o dever de oferecer a comunidade todos os serviços relacionados a cultura, incentivo a leitura e a formação de cidadãos aptos a contribuir com o desenvolvimento da sociedade.”

“Portanto, podemos dizer que o serviço de informação à comunidade é o mais valioso instrumento que dispõe uma biblioteca pública; pois ao fazer isso, ela estará cumprindo sua verdadeira missão: levar a informação e o conhecimento a todos os cidadãos.”

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Biblioteca_p%C3%BAblica

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal